Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 88 DE 22 DE JUNHO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,FAÇO saber que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cabreúva,um credito especial de Cr$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros),para ocorrer as despesas de conclusão das obras de construção da caixa de água no Povoado de Bomfim.

Artigo 2º - Os recursos da presente lei serão cobertos com os saldos financeiros transferidos para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,22 de Junho de 1.954

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,22 de Junho de 1.954.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretario.